NOTA INFORMATIVA – OBRIGATORIEDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE COMUNICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

Introdução

A Coordenação das Emergências em Saúde Pública do Maranhão (COORDESP-MA), por meio da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Maranhão (REVEH-MA), reforça a obrigatoriedade da notificação imediata, em tempo oportuno, de doenças, agravos e eventos de saúde pública constantes na Lista Nacional de Notificação Compulsória, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 6.734, de 18 de março de 2025. Tal comunicação deve seguir os fluxos e instrumentos definidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, com vistas à vigilância e ao controle oportuno.

Essa exigência legal está fundamentada na Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que define, em seu artigo 2º, a notificação compulsória como a comunicação obrigatória, por parte de profissionais de saúde e responsáveis por serviços públicos e privados, da suspeita ou confirmação de doenças, agravos ou eventos de saúde pública. A notificação pode ser imediata ou semanal, sendo que, nos casos de notificação compulsória imediata, esta deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do conhecimento da ocorrência.

No estado do Maranhão, os hospitais vinculados à Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH - Ministério da Saúde) devem realizar a notificação imediata de todos os casos que constam na Lista Nacional vigente. O relatório padronizado deve ser encaminhado dentro do prazo de 24 horas, seguindo o fluxo estabelecido no item 9 deste documento. Para os hospitais cujo Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) não funcione em regime de plantão, recomenda-se que a direção geral, em articulação com a coordenação do NHE, designe profissionais responsáveis por assegurar a notificação também nos finais de semana, feriados e períodos noturnos, garantindo vigilância contínua.

Elaboração: Equipe REVEH/COORDESP/GEREPCD/SAPAPVS/SES-MA.
Projeto gráfico: Núcleo de Comunicação. Elaborado em 01/08/2025).

NOTA INFORMATIVA – OBRIGATORIEDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE COMUNICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

A Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021, que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH), reforça o papel dos NHE na notificação oportuna de casos e óbitos hospitalares, bem como na alimentação dos sistemas oficiais de informação e na condução das investigações epidemiológicas.

Dessa forma, o cumprimento rigoroso dos prazos e fluxos de notificação fortalece a capacidade de resposta da vigilância epidemiológica hospitalar no estado, permitindo intervenções rápidas e eficazes diante de situações de risco à saúde pública.

FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

A seguir, apresenta-se o fluxo padronizado para a notificação de Doenças, Agravos e Eventos de Notificação Compulsória Imediata, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

1 – Identificação

Nesta etapa, o NHE deve:

- Verificar se o evento, doença ou agravo se enquadra na Lista Nacional de Notificação Compulsória Imediata vigente (Portaria GM/MS nº 6.734/2025);
- Confirmar se a suspeita ou confirmação se enquadra nas definições de caso padronizadas pelo MS;
- Identificar precocemente os casos durante a admissão, permanência ou evolução clínica no ambiente hospitalar;
- Registrar a data e hora do conhecimento do caso pelo serviço de saúde — ponto de partida para o prazo legal de 24h para notificação.

Elaboração: Equipe REVEH/COORDESP/GEREPCD/SAPAPVS/SES-MA.
Projeto gráfico: Núcleo de Comunicação. Elaborado em 01/08/2025).

NOTA INFORMATIVA – OBRIGATORIEDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE COMUNICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

2 – Notificação e Investigação

- Após a identificação dos casos, preencher a ficha de notificação compulsória específica da doença/agravo do MS;
- Encaminhar as fichas de notificação e investigação do SINAN para a vigilância epidemiológica do município;
- Registrar o caso nos sistemas oficiais de notificação utilizados de acordo com o agravo identificado:
  - ✓ RENAVEH;
  - ✓ SIVEP-Gripe;
  - ✓ Notifica Maranhão;
  - ✓ e-SUS SINAN;
  - ✓ e-SUS Notifica;
  - ✓ SINAN (para os NHE que tiverem acesso ao Sistema de Informação).

3 – Preenchimento da Comunicação de DAE Imediata

A Comunicação de DAE Imediata, disponível no Drive da REVEH-MA (acesso via QR Code), deve ser preenchida obrigatoriamente nos seguintes casos:

- Todas as doenças e agravos de notificação compulsória imediata para o Ministério da Saúde (conforme Lista Nacional de Notificação Compulsória vigente) deverão ter a Comunicação de DAE Imediata obrigatoriamente preenchidas;
- Todos os óbitos ocorridos por doenças e agravos de Doença de Notificação Compulsória deverão ser preenchidos a comunicação de DAE, independentemente do diagnóstico estar confirmado ou em investigação,

Elaboração: Equipe REVEH/COORDESP/GEREPCD/SAPAPVS/SES-MA.
Projeto gráfico: Núcleo de Comunicação. Elaborado em 01/08/2025).

NOTA INFORMATIVA – OBRIGATORIEDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE COMUNICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

assegurando a vigilância oportuna e a adoção das medidas de controle pertinentes;

- Todos os eventos sensíveis e de interesse em saúde pública, incluindo óbitos por Arboviroses, Síndrome Respiratória Aguda Grave, COVID-19, Meningococcemia, Materno, Infantil, entre outros, devem ser obrigatoriamente registrados por meio da comunicação de DAE;
- Todos os surtos hospitalares de doenças e agravos de Doença de Notificação Compulsória deverão ser preenchidos a comunicação de DAE, assegurando a vigilância oportuna e a adoção das medidas de controle pertinentes;
- Todos os eventos de saúde pública que são definidos como situação que pode constituir potencial ameaçam à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;
- As Doenças de Notificação Compulsória imediatas para a Secretaria Estadual da Saúde (SES) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS) não precisam de preenchimento de Comunicação de DAE, mas de Relatório Semanal de DAE, conforme descrito no item 4.

Para realizar a comunicação de forma correta, os NHE devem seguir as seguintes orientações:

- Informar todos os campos obrigatórios, com dados legíveis, completos e sem siglas;
- Utilizar linguagem técnica e adequada, com atenção à ortografia;
- Justificar o texto, manter a formatação original e utilizar fonte preta;

NOTA INFORMATIVA – OBRIGATORIEDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE COMUNICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

- Evitar o uso de caixa alta (letras maiúsculas) desnecessária;
- Anexar os documentos clínicos e epidemiológicos pertinentes, tais como: ficha de investigação, ficha SINAN, exames laboratoriais, declaração de óbito, evoluções médicas, entre outros.

O preenchimento da comunicação da DAE imediata, deve ser muito cuidadoso, sendo registradas com o máximo de exatidão as informações coletadas. As principais informações que devem ser coletadas dizem respeito aos seguintes aspectos:

Elaboração: Equipe REVEH/COORDESP/GEREPCD/SAPAPVS/SES-MA.
Projeto gráfico: Núcleo de Comunicação. Elaborado em 01/08/2025).

NOTA INFORMATIVA – OBRIGATORIEDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE COMUNICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

4 – Preenchimento do Relatório Hospitalar de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória (Semanal e Imediatas SMS/SES)

As seguintes doenças/agravos de Notificação imediatas para a SES e SMS enviar a cópia da ficha de investigação e o Relatório Hospitalar de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória (Semanal e Imediatas SMS/SES) (modelo padronizado): acidente por animal peçonhento, acidente com animal potencialmente transmissor da Raiva (Atendimento Antirrábico) internado, Coqueluche, Difteria, Doença Aguda pelo Vírus Zika em gestante, Leptospirose, Varicela (caso grave internado ou óbito), Tétano (Acidental ou Neonatal), Meningite e óbitos por Doenças de Notificação Compulsória.

O Relatório Hospitalar, deverá conter informações sobre a evolução do caso, ou logo após alterações importantes do quadro clínico (agravamento) e saídas (alta, transferência ou óbito).

Ressalta-se ainda que, para todas as doenças e agravos de notificação compulsória com periodicidade de notificação semanal, o Relatório Hospitalar deverá ser elaborado e encaminhado sempre que solicitado pelos níveis de vigilância competentes.

5 – Envio da Comunicação de DAE Imediata

O envio da comunicação deve ocorrer em até 24 horas após a notificação/investigação do caso.

Encaminhar para os e-mails:

- Para casos ocorridos em São Luís (capital): dveh.sves@semus.saoluis.ma.gov.br, com cópia para cievs.sves@semus.saoluis.ma.gov.br.
- Para os demais municípios: nveh@saude.ma.gov.br, com cópia para nveh.ma@gmail.com.

Elaboração: Equipe REVEH/COORDESP/GEREPCD/SAPAPVS/SES-MA.
Projeto gráfico: Núcleo de Comunicação. Elaborado em 01/08/2025).

NOTA INFORMATIVA – OBRIGATORIEDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE COMUNICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

Em situações excepcionais que impossibilitem o envio imediato da Comunicação de DAE, as informações essenciais (nome, idade, sexo, doença/agravo suspeito/notificado, breve descrição da situação clínica do paciente, encaminhamentos adotados pela unidade hospitalar e NHE) devem ser comunicadas por e-mail para garantir o conhecimento da situação e a adoção de medidas em tempo oportuno.

6 – Envio do Relatório Hospitalar de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória (Semanal e Imediatas SMS/SES)

O envio do Relatório Hospitalar de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória (Semanal e Imediatas SMS/SES) deverá ocorrer 3 vezes na semana, ou logo após alterações importantes do quadro clínico (agravamento) ou saída da unidade (alta, transferência ou óbito).

Encaminhar para os e-mails:

- Para casos ocorridos em São Luís (capital): dveh.sves@semus.saoluis.ma.gov.br, com cópia para cievs.sves@semus.saoluis.ma.gov.br.
- Para os demais municípios: nveh@saude.ma.gov.br, com cópia para nveh.ma@gmail.com.

7 – Monitoramento do caso

Após o envio da notificação imediata, o NHE deverá realizar o monitoramento contínuo do caso até seu desfecho. As ações incluem:

- Acompanhar a evolução clínica do paciente com atualizações frequentes;
- Enviar as atualizações da Comunicação e Relatório de DAE, com as seguintes informações:

Elaboração: Equipe REVEH/COORDESP/GEREPCD/SAPAPVS/SES-MA.
Projeto gráfico: Núcleo de Comunicação. Elaborado em 01/08/2025).

NOTA INFORMATIVA – OBRIGATORIEDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE COMUNICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

- ✓ Evolução do quadro clínico (alta, agravamento, óbito etc.);
- ✓ Novos exames laboratoriais ou de imagem;
- ✓ Ações de prevenção e controle adotadas pela unidade hospitalar
- ✓ Medidas assistenciais e epidemiológicas implementadas.

- Registrar todas as atualizações nos sistemas oficiais (RENAVEH, Notifica Maranhão, SINAN etc.) até o encerramento do caso.

8 - Encerramento

O encerramento deverá ser feito após a conclusão de todas as etapas de acompanhamento e investigação. Nessa fase:

- Deve-se preencher as informações finais na Comunicação e/ou Relatório Hospitalar de DAE, com data de encerramento, evolução final (alta, óbito, transferência, abandono etc.) e desfecho do caso;
- É fundamental revisar todas as informações previamente registradas para garantir consistência entre a Comunicação e/ou Relatório Hospitalar de DAE e os sistemas;
- Atualizar os campos de encerramento em todos os sistemas utilizados pela RENAVEH-MA, com base na definição de caso e protocolos vigentes.

Elaboração: Equipe REVEH/COORDESP/GEREPCD/SAPAPVS/SES-MA.
Projeto gráfico: Núcleo de Comunicação. Elaborado em 01/08/2025).

NOTA INFORMATIVA – OBRIGATORIEDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE COMUNICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

9 - Fluxograma de Comunicação de DAE Imediata

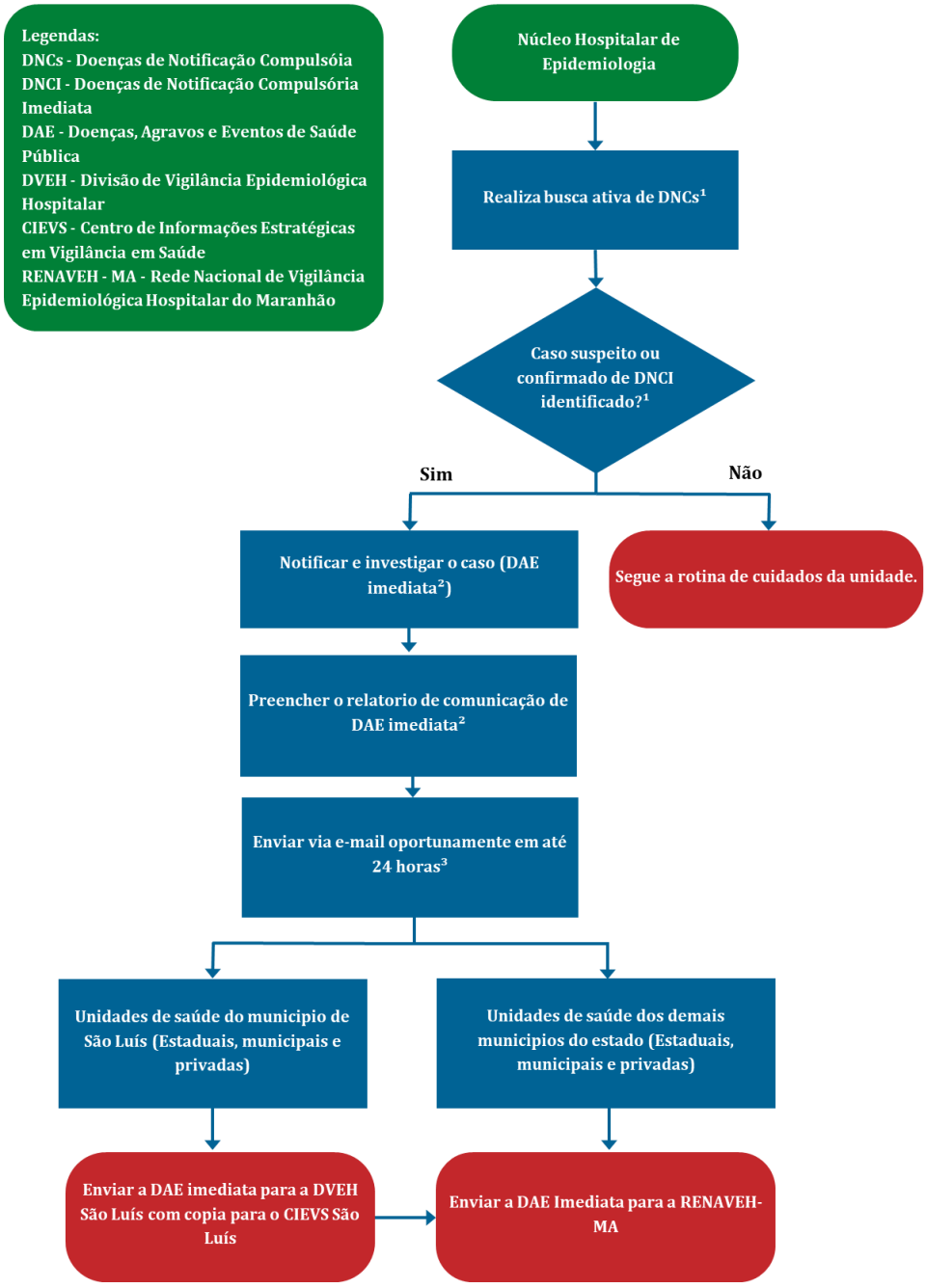

[1] **Doença de Notificação Compulsória Imediata** - Conforme a portaria Nº 6.734, de 18 de março de 2025, disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2025/prt6734_31_03_2025.html

[2] **Comunicação de DAE imediata** - Modelo de relatório padronizado pelo Ministério da Saúde para descrever e atualizar diariamente o quadro clínico do paciente e presença de novas evidências como resultados de exames clínicos e laboratoriais, avaliação médicas e outros;

[3] **Encaminhar a comunicação para os e-mails corretos conforme os municípios:**

- **São Luís (capital):** dveh.sves@semus.saoluis.ma.gov.br com cópia para cievs.sves@semus.saoluis.ma.gov.br;
- **Demais municípios do estado:** nveh@saude.ma.gov.br com cópia para nveh.ma@gmail.com .

Elaboração: Equipe REVEH/COORDESP/GEREPCD/SAPAPVS/SES-MA.
Projeto gráfico: Núcleo de Comunicação. Elaborado em 01/08/2025).

REVEHMA
Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Maranhão

Nº 01

04 08 25

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SES
Secretaria de Estado da Saúde

NOTA INFORMATIVA – OBRIGATORIEDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE COMUNICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

ACESSO RÁPIDO AOS DOCUMENTOS OFICIAIS DA RENAVEH-MA

ESCANEIE E ACESSE:

PORTARIA DA LISTA NACIONAL DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS, AGRAVOS E EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

MODELO DE RELÁTORIO COMUNICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

ATENÇÃO!
Seguir as instruções em vermelho contidas no modelo para construção e emissão do relatório.

MODELO DE RELÁTORIO HOSPITALAR DE DNC's SEMANAL E IMEDIATAS SMS/SES

ATENÇÃO!
Seguir as instruções em vermelho contidas no modelo para construção e emissão do relatório.

Elaboração: Equipe REVEH/COORDESP/GEREPCD/SAPAPVS/SES-MA.
Projeto gráfico: Núcleo de Comunicação. Elaborado em 01/08/2025).

REVEHMA
Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Maranhão

Nº 01
04 08 25

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
SES
Secretaria de Estado da Saúde

NOTA INFORMATIVA – OBRIGATORIEDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE COMUNICAÇÃO DE DAE IMEDIATA

Supervisão Geral

Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Deborah Fernanda Campos da Silva Barbosa

Gerente de Epidemiologia e Controle de Doenças
Dalila de Nazaré Vasconcelos dos Santos

Coordenadora das Emergências em Saúde Pública
Mayrlan Ribeiro Avelar

Elaboração Técnica

Rodrigo Nilson Graça Barbosa
Coordenador da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar

Revisão Técnica
Emile Danielly Amorim Pereira
Apoidora do RENAVEH/MS/SES/MA

Elaboração: Equipe REVEH/COORDESP/GEREPCD/SAPAPVS/SES-MA.
Projeto gráfico: Núcleo de Comunicação. Elaborado em 01/08/2025).